



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/88-CMC

Dispõe sobre a remuneração mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Cacoal-Ro.

"O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-Ro, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo":

Artigo 1º -

Fica estabelecida, atendendo preceito inserido no item V do Art. 29 da Constituição Federal, a remuneração mensal do Prefeito Municipal de Cacoal-Ro, para o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, na seguinte forma:

- I - Subsídio - A importância correspondente a 75 MVR (setenta e cinco Maior Valor de Referência) vigente no País, equivalente, na presente data, a Cz\$ 746.400,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos cruzados).
- II - Verba de representação - A importância correspondente a 45 MVR (quarenta e cinco Maior Valor de Referência) vigente no País, equivalente, na presente data, a Cz\$ 447.840,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta cruzados).

Artigo 2º -

O Vice-Prefeito de Cacoal-Ro receberá de remuneração mensal a importância correspondente a 36 MVR (trinta e seis Maior Valor de Referência) vigente no País, equivalente, na presente data, a Cz\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO

PROCESSO No. 39/88

FLS. 06

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/88-CMC

358.272,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e dois cruzados).

Artigo 3º -

O reajuste dos valores estabelecidos nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo dar-se-á automaticamente sempre que o MVR (Maior Valor de Referência) sofrer alteração pelo Governo Federal.

Artigo 4º -

Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 01 de dezembro de 1.988.

Milton Alves de Carvalho
PRESIDENTE
- C. M. C. -

Gibson Genuino Borba
1º. SECRETÁRIO
- C. M. C. -

Leol José Spagnol
2º. SECRETÁRIO
- C. M. C. -

Waldino Martins da Silveira
3º. SECRETÁRIO
- C. M. C. -